



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

### **RESOLUÇÃO N.º 039/2023-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o recurso administrativo interposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Cley Barbosa Martins (fls. 1 a 5), questionando o Despacho n.º 145.2023.07SUBADM.0988118.2022.023200 (fls. 11 a 18), da lavra da Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que indeferiu o pagamento de gratificação à recorrente, quando do desempenho da função de Coordenadora do Grupo Gestor do SAJ (Portaria n.º 2.318/2020/PGJ), no período de 10.03.2019 a 30.10.2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o recurso administrativo interposto pela referida Agente Ministerial, encaminhado ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça (fls. 35 a 42), impugnando o Despacho n.º 230.2023.07AJ-SUBADM.1010295.2022.023200, da lavra da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que não conheceu do recurso por intempestividade (fls. 35 a 42);

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000150-8;

**CONSIDERANDO** o voto do ilustre relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Adelson Albuquerque Matos, pelo não conhecimento do recurso administrativo, tendo em vista que os "atos praticados pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça, por agirem por delegação, são recorríveis ao Procurador-Geral de Justiça", nos termos do Art. 26 da Lei Complementar n.º 011/1993 (fls. 44 a 60);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, § 1.º, c/c o art. 22, do Regimento Interno do e. CPJ;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**CONSIDERANDO** os impedimentos dos Exmos. Procuradores de Justiça, Dr. José Bernardo Ferreira Júnior e Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira;

**CONSIDERANDO** a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de setembro de 2023 por videoconferência;

**RESOLVE:**

**NÃO CONHECER** o recurso administrativo, interposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Cley Barbosa Martins, em face do despacho n.º 230.2023.07AJ-SUBADM.1010295.2022.023200, da lavra da Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, devendo os autos serem encaminhados ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 1.º de setembro de 2023.

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**  
*Presidente, em substituição*

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**  
*Membro*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

*Membro*

**KARLA FREGAPANI LEITE**

*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**

*Membro e Relator*

**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**

*Membro*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**  
*Membro*

**SARAH PIRANGY DE SOUZA**  
*Membro*

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**  
*Membro*